



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 23 / 01 / 2024

Elia P. D. Oliveira
Assessor Técnico Operacional III
Decreto 1559/2024

DECRETO Nº. 0251, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de áreas lineares, limites e confrontações e quadrada dos lotes 05 e 06, quadra 14, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre nas vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 20 de maio de 2.024, mostrando a verdade real e consequentemente as verdadeiras medidas áreas lineares, limites e confrontações e quadrada dos lotes 05 e 06, da Quadra 14, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, matrículas nºs 45.676 e 43.883, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2404072995, de 27.11.2024;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto de retificação de áreas lineares, limites e confrontações e quadrada dos lotes 05 e 06, quadra 14, do Loteamento Jardim Medeiros, desta



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

cidade, com áreas respectivas de 390,00m², cada lote, que passarão a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 20 de maio de 2.024, e anotado no CFT sob o nº 2404072995, de 27.11.2024, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Art. 2º - DA RETIFICAÇÃO SURGIRÃO:

LOTE 05, DA QUADRA 14, COM ÁREA DE 366,00m², situado na Rua L-08, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, medindo: 12,00 metros de frente, confrontando com a Rua L-08; 12,00 metros de fundo, confrontando com os lotes 06 e 07, da quadra 14-A; 30,50 metros do lado direito, confrontando com o lote 06; e 30,50 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 04, que passará a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 20 de maio de 2.024, e anotado no CFT sob o nº 2404072995, de 27.11.2024, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse, conforme consignados no processo administrativo nº 2024014986, de 29/11/2024.

LOTE 06, DA QUADRA 14, COM ÁREA DE 366,00m², situado na Rua L-08, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, medindo: 12,00 metros de frente, confrontando com a Rua L-08; 12,00 metros de fundo, confrontando com os lotes 05, 06 e 07, da quadra 14-A; 30,50 metros do lado direito, confrontando com o lote 07; e 30,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05, que passará a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 20 de maio de 2.024, e anotado no CFT sob o nº 2404072995, de 27.11.2024, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse, conforme consignados no processo administrativo nº 2024014986, de 29/11/2024.

Art. 3º. Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.884, de 12 de dezembro de 2.024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de janeiro de 2.025.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal